

Ofício DG – 112/2022

Americana, 08 de julho de 2022.

Ao
Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV
Sr. WALTER GASI
DD. Presidente do DAEV
Valinhos – SP

Assunto: Resposta ao Ofício nº 139/2022 – PRES/DAEV

Prezado Senhor Presidente,

Servimo-nos da presente para cumprimentar Vossa Senhoria e informar que a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ), é consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, e que através da Lei Municipal nº 4.671/2011, recebeu por delegação as competências legais para o exercício das atividades de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no Município de Valinhos.

Em atenção ao Ofício nº 139/2022 – PRES/DAEV, que solicita análise desta Agência Reguladora acerca da revisão/reajuste para investimentos na melhoria do tratamento de esgoto, visando diminuir a carga poluidora do Ribeirão Pinheiros e auxiliar a reversão da Poluição na Represa Salto Grande, relativo ao TAC firmando no inquérito Civil nº 14.1097.0000003/2016-3 com o Ministério Público do Estado de São Paulo, seguem considerações:

Foi encaminhada documentação relativa ao convênio que seria estabelecido entre o DAEV e a SANASA, não sendo explicitado, no entanto, se a concepção, vazão de tratamento e valoração da ETE serão mantidas em sua integralidade, bem como o cronograma a ser considerado para construção/finalização da obra.

Diante, portanto, da necessidade de compreensão acerca da forma, cronograma e fontes de recursos planejados para execução dos investimentos necessários ao cumprimento do TAC, esta Agência Reguladora requer, destarte, alguns esclarecimentos e respectiva documentação correspondente:

1) O convênio estruturado e já autorizado, nas esferas municipal e federal, com a prestadora de serviços de Campinas, SANASA, será mantido? Se sim, solicitamos informações dispendo sobre os valores e cronograma atualizados. Em caso contrário, solicitamos novo planejamento, orçamentação e novo cronograma;

2) As obras e operações planejadas conforme termo assinado com a SANASA dimensionam e preveem o tratamento de esgoto proveniente das duas cidades – Campinas e Valinhos. Essas

obras devem assim se manter? Na hipótese de estruturação de tratamento terciário exclusivo à cidade de Valinhos, solicitamos informações acerca das novas dimensões e necessidades técnicas e financeiras.

Esclarecemos que a data-base para atualização tarifária dos serviços de água e esgoto do município de Valinhos é 23 de dezembro – data da publicação das tabelas tarifárias de 2021, por isso e, em observância às regras da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, recentemente publicada, deverá ser aberto novo processo de análise tarifária à data de 23 de setembro de 2022, que terá como horizonte de análise intervalo de 24 meses, abarcando os anos de 2023 e 2024.

Considera-se, portanto, processo tarifário adequado e com tempo suficiente para recebimento dos dados e informações, físicos e financeiros, necessários à análise dos impactos dos investimentos apresentados sobre a autarquia de Valinhos.

Nesses termos, então, solicitamos cordialmente uma reunião, preferencialmente na forma presencial na sede da ARES-PCJ, com a Presidência e os servidores do DAEV envolvidos e que possuam conhecimento do caso, para fins de esclarecimentos à entidade reguladora.

Caso o DAEV proponha uma data para a reunião, favor encaminhar a proposta do dia e horário no e-mail dg@arespcj.com.br.

No mais, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossas considerações de elevada estima e apreço.

Cordialmente,



DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ